



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

*Regula a abertura do Comércio nas
BRs, aos sábados, domingos e
feriados.*

**Autoria: Vereadores Luis Fernando
Costa, Anselmo Britzke, Daniel
Weber, Gian Pedroso, Fábio Zanetti,
Janete Roos, de Oliveira, Gilson
Antonio Haubert, Marcio Luiz
Hoppen, Marcio Senger Rosemberg.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso inciso XV ao Art. 109 da lei complementar nº
03/85, que institui o Código de Posturas do município, com a seguinte redação:

“Art. 109...

I...XIV...

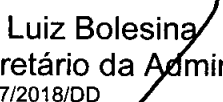
**XV - Estabelecimentos comerciais de qualquer espécie, situados
às margens das rodovias federais (BRs), que estejam localizadas dentro do
município de Carazinho.”**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2018.


Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
de Publicações da Prefeitura:


Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
OP227/2018/DD